



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.141

de 24 de outubro de 1995.

Aprova o Termo Aditivo nº 02 celebrado
com a EMATER-MG.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo nº 02 ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG.

Art. 2º - O Termo Aditivo nº 02, devidamente assinado em 20 de agosto de 1995, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 24 de outubro de 1995.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
-Prefeito Municipal.-